DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIACATU

Conforme Lei Municipal nº 2.511, de 10 de setembro de 2018

www.piacatu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO DE PIACATU	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	2
Aditivos / Aditamentos / Supressões	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Piacatu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Piacatu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.piacatu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Piacatu
CNPJ 44.431.245/0001-49
Rua Alexandre Fleming, 633
Telefone: (18) 3693-9300
Site: www.piacatu.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

Câmara Municipal de Piacatu
CNPJ 51.097.947/0001-01
Avenida Dr. José Benetti, 860
Telefone: (18) 3693-1289
Site: www.camarapiacatu.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIACATU

Conforme Lei Municipal nº 2.511, de 10 de setembro de 2018

www.piacatu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

PODER LEGISLATIVO DE PIACATU

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 008/2020.

Determina limitação de acesso ao plenário da Câmara Municipal de Piacatu durante a realização das sessões ordinárias e extraordinárias como medida para conter a disseminação da pandemia da COVID-19, e dá outras providências.

ANTONIO MARCOS BELAZI, Presidente da Câmara Municipal de Piacatu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 65.032, de 26 de junho de 2020, que estendeu novamente o prazo da quarentena no estado de São Paulo, de que trata o Decreto nº 64.881/2020, como medida para conter a disseminação à pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO o mapa do Plano SP, estabelecido pelo Decreto nº 64.994/2020, atualizado em 26 de junho de 2020, que regrediu a região II - Araçatuba para a Fase 1 – vermelha, com medidas mais restritivas de enfrentamento à pandemia do coronavírus no estado;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 72, de 29 de junho de 2020, que "Estende a 'Situação de Estado de Emergência em Saúde Pública' e suspensão imediata das atividades não essenciais no âmbito do Município de Piacatu, em decorrência de sua reclassificação para a fase 1 (vermelha) nas medidas de flexibilização das atividades econômicas do Plano São Paulo, do Governo do Estado de São Paulo, e dá outras providências";

CONSIDERANDO a necessária continuidade dos serviços públicos, desde que, adotadas as medidas estabelecidas pelas autoridades de Saúde de prevenção ao contágio e contenção da propagação do Coronavírus COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspensa a abertura do plenário da Câmara Municipal de Piacatu ao público nos dias das sessões ordinárias, estabelecidas no Anexo Único da Resolução nº 01/2019, até o dia 15 de julho de 2020, bem como nos dias de sessões extraordinárias eventualmente agendadas durante a vigência desta Portaria.

Parágrafo Único. Durante a realização das sessões ordinárias e extraordinárias será permitida a entrada de 20% (vinte por cento) da capacidade de expectadores no plenário da Câmara, sendo a entrada permitida por meio da porta lateral (secretaria), desde que observada as medidas de prevenção ao contágio e propagação de infecção viral relativa ao coronavírus (COVID-19), com o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre os expectadores, uso obrigatório de máscara facial e higienização das mãos com sabão ou álcool 70% , que estará à disposição do público na entrada da secretaria da Câmara.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até a cessação da emergência, ficando revogadas as disposições em contrário.

Piacatu – SP, 30 de junho de 2020.

ANTONIO MARCOS BELAZI

Presidente da Câmara Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Câmara Municipal e no Diário Oficial do Município, na data supra.

Ricardo Rodrigues Borges / Diretor Legislativo / Responsável pelo Expediente.

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Termo de Aditamento nº 002/2020, referente ao Contrato nº 02/2019, firmado em 31/05/2019, que entre si fazem a CÂMARA MUNICIPAL DE PIACATU e a Empresa SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTÕES, SERVIÇOS DE CADASTRO E COBRANÇA EIRELI.

Por este termo e na melhor forma de direito, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE PIACATU, pessoa jurídica de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIACATU

Conforme Lei Municipal nº 2.511, de 10 de setembro de 2018

www.piacatu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 51.097.947/0001-01, com sede na Avenida Dr. José Benetti, nº 860, Centro, CEP 16230-000, na cidade de Piacatu, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Presidente, Sr. ANTONIO MARCOS BELAZI, brasileiro, casado, mecânico, portador do RG nº 17.363.164/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 062.946.398-08, denominada CONTRATANTE; e do outro lado, SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTÕES, SERVIÇOS DE CADASTRO E COBRANÇA EIRELI., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.907.815/0001-06, estabelecida na Alameda Rio Negro, nº 1030, 2º andar, Escritório 206, Condomínio Stadium, Alphaville, CEP 06454-000, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu sócio/diretor, o Senhor DEVANIR FRANZONI, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 16.217.387-8-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 080.704.838-06, residente e domiciliado na Avenida Belvedere, nº 505, HC 143, Jardins de Athenas, CEP 15056-100, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, que se comprometem a respeitar e cumprir, de comum acordo resolvem ADITAR o termo de "Contrato de Prestação de Serviço de gerenciamento e fornecimento de cartões eletrônicos/magnéticos para a aquisição mensal de gêneros alimentícios "in natura", conforme abaixo especificado:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo contratual por 12 meses, que será de 31/05/2020 até 30/05/2021, podendo ser rescindido/modificado conforme Cláusula Sétima do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor unitário do Vale Alimentação será de R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) para cada servidor, totalizando R$ 1.140,00 (um mil cento e quarenta reais) mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas estabelecidas no contrato original, do qual este Termo Aditivo fica fazendo parte integrante, permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justas e de acordo, as partes assinam duas vias de igual teor do presente instrumento, para um só fim de direito.

Piacatu/SP, 31 de maio de 2020.

_____

CÂMARA MUNICIPAL DE PIACATU

Antonio Marcos Belazi - Presidente

_____

SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTÕES, SERVIÇOS DE CADASTRO E COBRANÇA EIRELI

Representante: Devanir Franzoni

Testemunhas:

Ricardo Rodrigues Borges

RG: 25.251.527-4

Jairo de Alcebíades Júnior

RG: 7.672.541

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
CONTRATO (de origem) Nº 002/2019.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PIACATU

CONTRATADA: SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTÕES, SERVIÇOS DE CADASTRO E COBRANÇA EIRELI.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no gerenciamento e fornecimento de cartões eletrônicos/magnéticos para a aquisição mensal de gêneros alimentícios "in natura", destinados a 03 (três) Servidores da Câmara Municipal de Piacatu (Obs.: aditamento referente ao período de 12 (doze) meses).

VALOR (do Aditamento nº 002/2020): R$ 1.140,00 (um mil cento e quarenta reais) mensais.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - TCESP, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos

e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90, da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Câmara Municipal de Piacatu/SP, em 31 de maio de 2020.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PIACATU

Presidente: Antonio Marcos Belazi

Contratada: SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTÕES, SERVIÇOS DE CADASTRO E COBRANÇA EIRELI.

Representante: Devanir Franzoni

CAIXA

Termo Aditivo ao Convênio de Crédito Consignado CAIXA
Regime Não Celetista – Carência

Grau de sigilo
#PÚBLICO

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E A/O CÂMARA MUNICIPAL DE PIACATU, PARA CONCESSÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO AOS SEUS SERVIDORES, MEDIANTE AVERBAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

A **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada pelo Decreto-Lei nº 759/69, de 12/08/1969, regendo-se pelo Estatuto atualmente vigente, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, por seu representante legal ao fim assinado, doravante designada simplesmente **CAIXA**, e do outro lado o/a Câmara Municipal de Piacatu, com Sede/Filial na cidade de Piacatu/SP, inscrita no CNPJ sob nº 51.097.947/0001-01, neste ato representado(a) por Antonio Marcos Belazi , RG 17.363.164 , CPF 062.946.398-08 , doravante designada CONVENENTE, celebram o presente Termo Aditivo ao CONVÊNIO firmado em 24/04/2020, nos termos adiante ajustados:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA FINALIDADE – O presente Termo Aditivo tem por finalidade habilitar o CONVÊNIO firmado às condições especiais para concessão de crédito consignado com prazo de carência para início do pagamento das prestações, por período a ser definido pela CAIXA.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE Acrescente-se às responsabilidades da convenente a seguinte redação:

Parágrafo Primeiro - Reservar a margem consignável do servidor pelo período contratado, inclusive pelo período de carência;

Parágrafo Segundo - Anuir individualmente os contratos firmados nas condições estipuladas neste Aditivo;

Parágrafo Terceiro - Informar a todos os seus servidores que a carência consiste em adiar o início da cobrança das parcelas do valor principal da dívida por prazo previamente determinado, com incorporação dos encargos ao saldo devedor;

Parágrafo Quarto - Abster-se de descontar os valores em folha, após a confirmação da carência pela CAIXA, ainda que o meio de troca de informações de averbação não utilize o arquivo remessa da CAIXA;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO – A CAIXA se resguarda no direito de suspender, alterar prazo de carência ou período de vigência do benefício, a qualquer tempo.

37.577 v004 micro

1

CAIXA

Termo Aditivo ao Convênio de Crédito Consignado CAIXA
Regime Não Celetista – Carência

CLÁUSULA QUARTA – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONVÊNIO
O convênio será suspenso em caso de descumprimento por parte da CONVENENTE de qualquer cláusula ou condição estipulada neste CONVÊNIO e seus Termos Aditivos.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONVÊNIO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no CONVÊNIO que ora se adita, compatíveis e não alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem, justas e acordadas, firmam as partes o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, e para os mesmos fins de direito sem nenhum constrangimento ou vício de vontade, na presença das testemunhas abaixo, ficando cada parte com uma via de igual teor.

Piacatu 19 de Junho de 2020
Local/data

Assinatura, sob carimbo, do empregado CAIXA	Assinatura do representante da CONVENENTE

Testemunhas

Nome: _____ CPF: _____	Nome: _____ CPF: _____

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474

37.577 v004 micro

2

CAIXA

Termo Aditivo ao Convênio de Crédito Consignado CAIXA
Regime Não Celetista – Carência

caixa.gov.br

37.577 v004 micro

3

CAIXA

MO **37577** 004

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE CRÉDITO CONSIGNADO CAIXA – REGIME NÂO CELETISTA – CARÊNCIA

1 OBJETIVO

1.1 Formalizar aditamento ao Convênio de Crédito Consignado CAIXA – Regime Não Celetista, a fim de estabelecer nova obrigação da convenente que permita a concessão de crédito consignado com prazo de carência para início do pagamento das prestações.

2 NORMA

2.1 GESTOR

2.1.1 GECSI – GN Consignado.

2.2 VINCULAÇÃO

2.2.1 Manual Normativo: CO 166.

2.3 DISPONIBILIZAÇÃO DO MODELO

2.3.1 Formulário eletrônico disponível:
- por meio de “download" clicando no “link”: MO37577004.

2.4 QUANTIDADE E DESTINAÇÃO DE VIAS

2.4.1 O modelo é preenchido em 2 vias, com a seguinte destinação:
- 1ª via - Agência
- 2ª via - Convenente

2.5 UNIDADES QUE UTILIZARÃO O MODELO

2.5.1 Agência/PA

2.6 MODELO A SER SUBSTITUÍDO

2.6.1 37.577 v003, de imediato.

2.7 PRAZO DE ARQUIVAMENTO

2.7.1 O modelo deve ficar arquivado por 10 anos, após o vencimento do contrato.

2.8 GRAU DE SIGILO

2.8.1 #PÚBLICO

2.9 ALTERAÇÕES EM RELAÇÃO Á VERSÃO ANTERIOR

2.9.1 Alteração da Unidade Gestora de GEPCE para GECSI;

2.9.2 Adequação do modelo para a carência da cobrança das parcelas do valor principal da dívida por prazo previamente determinado, com incorporação dos encargos ao saldo devedor.

2.10 ROTEIRO PADRÃO

2.10.1 24142

2.11 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

2.11.1 Tipo de modelo: formulário eletrônico.

2.11.2 Impressão/Tipo de papel: posterior ao preenchimento, papel A4 (Mod. 71.139).

2.11.3 Formato do modelo: 210 mm (largura) x 297 mm (altura).

3 PROCEDIMENTOS

3.1 INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

3.1.1 O modelo contém campos autoexplicativos.

Vigência 23.04.2020

4